



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

PARECER

Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB, do Município de Ivoti, RS, declaram que as receitas auferidas e as despesas legitimamente realizadas no exercício de 2024, bem como a sua fiel demonstração através do relatório e extratos bancários apresentados, obedeceram aos critérios e previsões legais instituídos através da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Ivoti, 19 de março de 2025.

Membros do Conselho:

TITULARES

Flávio Adolfo Tietze (Presidente)
Patrícia Schmitz (Vice-Presidente)
Mariléia Aparecida Heming Rockenbach
Daisiane Mendes
Marina Bencke Velten
Daniela Aline Link
Luciane Coutinho

Tietze
Patrícia Schmitz
Mariléia A. Heming Rockenbach
Daisiane Mendes
Marina Bencke Velten
Daniela Aline Link
Luciane Coutinho

SUPLENTES

Cleris Beatris Wecker Michel
Alessandra Azambuja Schunck

Cleris B. W. Michel
Alessandra A. Schunck



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Relatório e Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2024

1 – CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDEB

No exercício de 2024, o Município de Ivoti contribuiu para o FUNDEB com a importância de R\$ 12.803.788,87, referente à retenção de 20% das transferências do FPM, LC 87/96, ICMS, IPI-Exportação, ITR e IPVA, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 11.494/2007, conforme demonstrativo abaixo:

Em R\$

RECEITA	ARRECADADO	CONTRIBUIÇÃO – FUNDEB
FPM	35.196.769,83	7.039.353,97
ITR	23.035,74	4.607,15
ICMS	20.055.769,59	4.011.153,92
COMPENSAÇÃO DE ICMS	264.681,20	52.936,24
IPVA	8.224.109,57	1.644.821,91
IPI	254.578,41	50.915,68
TOTAL	64.018.944,34	12.803.788,87

2 – RECEITA

Por outro lado, como receita de transferência do FUNDEB, o Município arrecadou a importância de R\$ 27.111.823,38, obtendo uma receita de R\$ 14.308.034,51 acima do valor da contribuição. Da mesma forma, os referidos recursos apresentaram outras receitas, como demonstrado abaixo:

Em R\$

RECEITA	valor
Transferência do FUNDEB	27.111.823,38
Transferência complementação da União - VAAR	766.090,17
<i>Aplicação Financeira (Receita de rendimentos) – Recursos do FUNDEB</i>	351.353,40
TOTAL	28.229.266,95
Limite mínimo a ser aplicado no exercício (90%)	25.406.340,25
Limite máximo permitido para aplicação exercício seguinte (10%)	2.822.926,70

Os recursos disponíveis para aplicação no FUNDEB montam o total de R\$ 28.229.266,95, mais o valor do superávit de R\$ 682.332,99, que deve ser aplicado até o 1º quadrimestre do exercício seguinte, conforme Art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020, totalizando um valor disponível de R\$ 28.911.599,94.

1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3 - DESPESA

Para o cálculo da receita considerada nos percentuais de aplicação abaixo, são consideradas as receitas de Transferência do Fundeb, no valor de R\$ 27.111.823,38, mais as receitas de Aplicação Financeira, no valor de R\$ 351.353,40, totalizando R\$ 27.463.176,78.

No exercício de 2024 foram empenhadas e liquidadas as seguintes despesas com os recursos do FUNDEB:

		Em R\$
Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB -		27.463.176,78
ESPECIFICAÇÃO	VALOR APLICADO	% s/ Receita
Pagamentos Profissionais do Magistério - Fundeb 70%	21.927.921,04	79,84
Outras despesas correntes (30%)	4.548.175,32	16,56
TOTAL APLICADO	26.476.096,36	96,41
Saldo não aplicado no exercício - Superávit	1.753.170,59	

As despesas consideradas aplicadas para fins do quadro acima foram as **empenhadas**, em conformidade com Ofício Circular DCF nº 33/2021 do TCE/RS.

CONCLUSÃO

Pelos demonstrativos apresentados, concluímos que:

- O Município cumpriu o que estabelece o § 3º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.113/2020, que dispõe que o Município deve aplicar no mínimo 90% dos valores transferidos no exercício, uma vez que Ivoti deixou de utilizar o valor de R\$ 1.753.170,59, para um limite de R\$ 2.822.926,70 (10% de tolerância de não aplicação), conforme pode ser observado no quadro acima;

- Foi atendido o Art. 26 da Lei nº 14.113/2020, que versa sobre os gastos com Profissionais da Educação Básica, devendo ser aplicados no mínimo 70%, e o Município aplicou 79,84% dos recursos disponíveis para o exercício;

- O Município deu pleno atendimento aos dispositivos legais vinculados ao FUNDEB.

Ivoti, 19 de março de 2025.


Flávio Adolfo Tietze

Presidente do CACS/FUNDEB


Marisa Inês Lauermann Hartmann
Secretária de Educação e Cultura